

LEI Nº 12.990, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Autor: Deputado Júlio Campos

Declara de utilidade pública o Moto Clube Caveiras do Cerrado, de Rondonópolis.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Moto Clube Caveiras do Cerrado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 21.926.226/0001-98, com sede no Município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1717523

LEI Nº 12.991, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Autor: Deputado Thiago Silva

Declara de utilidade pública o Conselho de Pastores de Rondonópolis - COPARO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Conselho de Pastores de Rondonópolis - COPARO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 55.698.792/0001-01, com sede no Município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1717526

LEI Nº 12.992, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Autor: Deputado Thiago Silva

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Moradores da Comunidade do Globo Recreio, de Rondonópolis.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Moradores da Comunidade do Globo Recreio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 55.080.871/0001-54, com sede no Município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1717528

LEI Nº 12.993, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Declara de utilidade pública a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande - ASSERVAG.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande - ASSERVAG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 47.183.823/0001-63, com sede no Município de Várzea Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1717543

LEI Nº 12.994, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Autor: Deputado Thiago Silva

Declara de utilidade pública a Associação Casa da Tia Sonia - ACTS, de Barra do Garças.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Casa da Tia Sonia - ACTS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 34.383.879/0001-10, com sede no Município de Barra do Garças.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1717546

LEI Nº 12.995, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Autor: Deputado Carlos Avallone

Declara de utilidade pública a Associação Pro-Cidadania e Desenvolvimento de Alto Boa Vista - Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Pro-Cidadania e Desenvolvimento de Alto Boa Vista - Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 09.063.742/0001-30, com sede no Município de Alto Boa Vista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1717551